



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 38/2026, **DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MALETAS LITERÁRIAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO PERÍODO PARCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 26 de agosto de 2026, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: até às 08h59min do dia 26 de agosto de 2026.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 31 de julho de 2026.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 5460/2026

1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com início às 09h00min do dia 26 de agosto de 2026.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DE CONTRATO;
- XI. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MALETAS LITERÁRIAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO PERÍODO PARCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Nota de Reserva Orçamentária nº 418

Ficha: 60

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.361.0005.2318.0000 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Reserva Orçamentária nº 419

Ficha: 99

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.365.0006.2326.0000 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

5.7.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

5.10 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Valor total do lote;
- c) Marca e/ou fabricante;

6.2 O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

6.3 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.4 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5 A licitação será realizada por lote, considerando o menor preço global do lote. Contudo, a Administração exigirá, para efeito de registro no Contrato, que sejam apresentados e fixados os valores unitários de cada item que compõe o lote, os quais:



6.5.1 - Serão utilizados para fins de controle e pagamento das aquisições;

6.5.2 - Não poderão ultrapassar os valores unitários estimados pela Administração;

6.5.3 - Serão limitados ao preço unitário proposto pela licitante vencedora, observado o menor preço global do lote.

6.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

7.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:



7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.4.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.4.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.4.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.4.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

7.4.3.1 - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

7.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal 14.133/21):

7.4.4.1 Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE; assim considerados 50% da quantidade estimada do lote.

7.4.5 Documentação Complementar

7.4.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI;

7.4.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.4.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII;



7.4.5.4 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

7.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

7.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.4.1 a 7.4.5;

7.5.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

7.5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

7.5.9 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de



lances.

8.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

8.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

8.23 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.23.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.

8.24 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.26.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.26.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.26.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.28 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

8.29 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2:>

8.30 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.31 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.33 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO



9.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da

sessão pública ou do certame.

11) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

11.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados em periodicidade anual utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11.5 - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12) DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/21.

12.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12.7 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores



devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação.

13.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos.

13.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

13.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

14.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:



- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 31 de julho de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE MALETAS LITERÁRIAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO PERÍODO PARCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme itens abaixo descritos:

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	800	Unid.	MALETA LITERÁRIA PARA ESTUDANTES: EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) - COMPOSIÇÃO: • EMBALAGEM: - 4X0 CORES - FORMATO ABERTO 60,0 X 78,6 E FORMATO FECHADO 30,0 X 23,2 EM TRIPLEX LD 300 G/M² LAMINACAO BOPP FOSCO FRENTE, CORTE/VINCO (FACA NOVA), FACA ESPECIAL, MICRO ONDULADO, ONDA B, VERSO PARDO COM ALÇA DE PLÁSTICO. • LIVRO NO FORMATO 18 CM x 23 CM COM 48 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: COUCHÊ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO BRILHO, LOMBADA CANOA GRAMPO. TEMA DO LIVRO: ACOMPANHAR AS AVENTURAS DE UMA GALINHA QUE CANSOU DE SEMPRE COMER OS MESMOS ALIMENTOS E RESOLVE EXPLORAR A FAZENDA EM BUSCA DE OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. • LIVRO NO FORMATO 27,5 CM x 20,5 CM COM 48 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 150G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: APRESENTAR DE FORMA LÚDICA E DIVERTIDA OS PRIMEIROS CONCEITOS RELACIONADOS AOS NÚMEROS E CONTAGEM. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. • LIVRO NO FORMATO 27,5 CM x 20,5 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA GRAMPO. TEMA DO LIVRO: ABORDAS AS DIFERENÇAS SONORAS DAS ONOMATOPEIAS DO BRASIL E PORTUGAL. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. • LIVRO NO FORMATO 20,5 CM X 20,5 CM COM 28 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA GRAMPO. TEMA DO LIVRO: TRATAR DE TEMAS SOCIOEMOCIONAIS UTILIZANDO EXEMPLOS DE FENÔMENOS METEOROLÓGICOS COM HUMOR E RIMAS. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. • LIVRO NO FORMATO 19 CM X 19 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 150G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) –



			LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: TRATAR DE SABERES ANCESTRAIS POR MEIO DE IMAGENS E PALAVRAS DO REPERTÓRIO INFANTIL. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. • MINHAS LEITURAS (CADERNO DE ANOTAÇÃO DO ESTUDANTE) NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 64 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÊ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. • REVISTA DA FAMÍLIA NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 16 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÊ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. • GUIA DE SUGESTÕES DO EDUCADOR E MEDIADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: NO FORMATO 17 CM X 25 CM COM 64 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÊ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. OBJETIVO DO GUIA: AUXILIAR O PROFESSOR A ORGANIZAR ATIVIDADES, PROJETOS E AULAS COM O MATERIAL DO KIT (MALETA).
02	600	Unid.	MALETA LITERÁRIA PARA ESTUDANTES: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 3º ANO - COMPOSIÇÃO: • EMBALAGEM: - 4X0 CORES - FORMATO ABERTO 60,0 X 78,6 E FORMATO FECHADO 30,0 X 23,2 EM TRIPLEX LD 300 G/M² LAMINACAO BOPP FOSCO FRENTE, CORTE/VINCO (FACA NOVA), FACA ESPECIAL, MICRO ONDULADO, ONDA B, VERSOPARDO COM ALÇA DE PLÁSTICO. • LIVRO NO FORMATO 20,4 CM X 20,4 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. TEMA DO LIVRO: FOMENTAR CONCEITOS BÁSICOS DE MATEMÁTICA, COMO CONTAGEM E NUMERAIS INTEIROS, POR MEIO DE TEXTO RITMADO E COM A BRINCADEIRA TANGOLOMANGO (BRINCADEIRA, DE ORIGEM POSSIVELMENTE AFRICANA, ENVOLVE UMA NARRATIVA QUE DIMINUI A QUANTIDADE DE ELEMENTOS A CADA VERSO, TERMINANDO QUANDO ALGO ACONTECE COM O ÚLTIMO ELEMENTO). • LIVRO NO FORMATO 18,0 CM X 23,0 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 120G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: TRATAR DE TEMAS SOCIOEMOCIONAIS COM HUMOR E UTILIZANDO BRINCADEIRAS COM RIMAS. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS. • LIVRO NO FORMATO 21 CM X 21 CM COM 48 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: ABORDAR QUESTÕES DE AMIZADE E PARCERIA. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS ESTILO DE COLAGEM. • LIVRO NO FORMATO 18 CM X 23 CM COM 56 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE



			DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: ABORDAR SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS POR MEIO DE FÁBULA E TROCADILHOS BEM-HUMORADOS. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. • LIVRO NO FORMATO 18 CM X 23 CM COM 48 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. TEMA DO LIVRO: TRAZER AS PARTICULARIDADES DAS LETRAS DO ALFABETO DE FORMA BEM-HUMORADA EM UM HISTÓRIA DE MISTÉRIO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. • CADERNO DE ANOTAÇÃO ESTUDANTE NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 64 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. • REVISTA DA FAMÍLIA NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 16 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPOS
03	400	Unid.	MALETA LITERÁRIA PARA ESTUDANTES: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 4º E 5º ANO - COMPOSIÇÃO: • EMBALAGEM: - 4X0 CORES - FORMATO ABERTO 60,0 X 78,6 E FORMATO FECHADO 30,0 X 23,2 EM TRIPLEX LD 300 G/M² LAMINACAO BOPP FOSCO FRENTE, CORTE/VINCO (FACA NOVA), FACA ESPECIAL, MICRO ONDULADO, ONDA B, VERSOPARDO COM ALÇA DE PLÁSTICO. • LIVRO NO FORMATO 20,5 CM X 27,5 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 150G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) COM ORELHAS DE 10 CM – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: TRATAR DE TEMAS SOCIOEMOCIONAIS COMO PERTENCIMENTO, ACOLHIMENTO, AFETO E IDENTIDADE USANDO METAFORAS DE “CASAS”. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS DUPLAS. • LIVRO NO FORMATO 11 CM X 17 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / PRETO E BRANCO (1X1). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X0)– LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: EM FORMATO DE CORDEL E ABORDANDO AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E, EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA. LIVRO SEM ILUSTRAÇÕES. • LIVRO NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4)– LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: POR MEIO DA NARRATIVA DE MISTÉRIO ABODAR TEMAS, COMO AVENTURA, AMIZADE, EMPATIA, CORAGEM. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. • LIVRO NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4)– LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: CIDADANIA, RESPONSABILIDADE COLETIVA, TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, ABORDADOS POR



			MEIO DE TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO DE VIVÊNCIA E ENGAJAMENTO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. • LIVRO NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: AMIZADE, CORAGEM, AUTOCONHECIMENTO, SUPERAÇÃO. A HISTÓRIA QUE LEVE O LEITOR PARA O UNIVERSO DO MEDO E DA CORAGEM, DO OBSCURO QUE SE ESCONDE NAS PROFUNDEZAS, DA AMIZADE E DA BUSCA PELA REALIZAÇÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. • CADERNO DE ANOTAÇÃO ESTUDANTE NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 64 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPOS. • REVISTA DA FAMÍLIA NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 16 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO.
--	--	--	---

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de maletas literárias compostas por livros de literatura infantil, com o objetivo de ampliar o acesso dos estudantes da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) das escolas em tempo parcial às obras literárias que favoreçam a formação de leitores críticos, o desenvolvimento integral dos educandos e a promoção de valores éticos e cidadãos. Essa iniciativa está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que orienta os currículos da educação básica no Brasil.

Conforme estabelece a BNCC, a literatura é reconhecida como prática social e manifestação artística essencial para o desenvolvimento da competência leitora, da sensibilidade, da imaginação e da empatia nos estudantes. Nesse sentido, a disponibilização de diferentes gêneros literários e a diversidade de autores nas coleções a serem adquiridas contribuem significativamente para a ampliação do repertório cultural dos alunos e para a consolidação do letramento literário, atendendo de forma direta às Competências Gerais previstas no referido documento, em especial:

* Conhecimento: apropriação de saberes culturais, artísticos e linguísticos;

* Pensamento científico, crítico e criativo: desenvolvimento da capacidade de interpretação, análise e reflexão sobre textos;

* Repertório cultural: valorização e fruição de diversas manifestações culturais e artísticas;

* Comunicação: expressão clara e coerente por meio de múltiplas linguagens;

* Trabalho e projeto de vida: estímulo ao protagonismo estudantil e à autonomia;

* Autoconhecimento e autocuidado: reconhecimento das emoções e fortalecimento da autoestima;

* Empatia e cooperação: respeito à diversidade e incentivo ao trabalho colaborativo;

* Responsabilidade e cidadania: atuação pautada na ética, no respeito mútuo e na responsabilidade social.

Adicionalmente, a proposta pedagógica das maletas literárias se articula com os “Temas Contemporâneos Transversais” indicados na BNCC, proporcionando aos estudantes oportunidades de aprendizagem relacionadas à:



* Educação em Direitos Humanos, com ênfase na promoção da igualdade de gênero, no respeito à diversidade e no combate ao preconceito;

* Educação Ambiental, abordando o cuidado com o meio ambiente e práticas sustentáveis;

* Educação para a Cidadania e Convivência, promovendo a resolução pacífica de conflitos, a solidariedade e a cooperação;

* Educação para o Consumo Responsável, incentivando escolhas conscientes e valorização dos recursos disponíveis.

A seleção criteriosa das obras que compõem as maletas considera a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e regional, garantindo que os estudantes tenham contato com narrativas representativas de diferentes contextos e vivências. Tal abordagem contribui significativamente para a promoção da equidade e da inclusão no ambiente escolar.

Sob o ponto de vista pedagógico, o uso das maletas literárias favorece:

* A integração interdisciplinar, permitindo a articulação da leitura literária com os conteúdos de Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física;

* A realização de práticas de leitura mediada, que estimulam o prazer pela leitura e promovem a autonomia dos leitores;

* A produção criativa a partir das obras lidas, por meio de atividades como recontos, dramatizações, ilustrações e projetos investigativos;

* O desenvolvimento de atividades avaliativas diversificadas, que considerem dimensões cognitivas, socioemocionais e expressivas dos estudantes.

A aquisição das maletas literárias atende de maneira plena aos objetivos de formação integral definidos pela BNCC, contribui para o cumprimento das metas estabelecidas no “Plano Nacional de Educação (PNE)” e fortalece as políticas públicas voltadas ao incentivo à leitura e à valorização do livro como instrumento de transformação social e educacional nas redes de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação justifica que as temáticas dos livros descritos no objeto foram cuidadosamente selecionadas com base em necessidades concretas da rede municipal de ensino e em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Assim:

* Matemática inicial e jogos rítmicos: essenciais para o desenvolvimento do raciocínio lógico nos anos iniciais, favorecendo a construção de habilidades numéricas por meio da ludicidade.

* Socioemocionais: a literatura é instrumento privilegiado para o trabalho com emoções, empatia, respeito e cooperação, competências previstas na BNCC e que refletem demandas atuais de nossas escolas.

* Amizade, parceria e cidadania: contribuem para a formação de valores éticos e cidadãos, em sintonia com os Temas Contemporâneos Transversais (Direitos Humanos, Cidadania, Educação para a Convivência).

* Diversidade cultural e étnico-racial: garantir a presença de narrativas que contemplem pluralidade de vozes, em atenção à Lei 10.639/2003 e à Lei 11.645/2008, que tornam obrigatória a abordagem da história e cultura afro-brasileira e indígena.

* Alfabeto e linguagem literária: favorecem a alfabetização e o letramento literário de maneira criativa, engajando os alunos no processo de aprendizagem da leitura e escrita.

Ressalte-se, portanto, que a especificação detalhada cumpre a função de assegurar qualidade pedagógica mínima dos materiais a serem adquiridos, de modo a garantir que atendam às finalidades educacionais e sociais da política pública municipal. O nível de detalhamento descrito é compatível com o interesse público, não eliminando a competitividade, mas sim evitando a aquisição de materiais que não correspondam às necessidades reais da rede.

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição da Maleta Literária para estudantes é fundamental para promover uma educação de qualidade, alinhada às diretrizes normativas e às necessidades pedagógicas dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Este recurso pedagógico, foi cuidadosamente selecionado por sua abordagem lúdica, acessível e interdisciplinar, que favorece o letramento literário e o desenvolvimento de competências essenciais para os alunos.

A escolha por essa solução se fundamenta nas bases normativas que regem a educação brasileira, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, que garante o direito ao pleno desenvolvimento dos estudantes e a integração de temas transversais ao currículo, e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que organiza as aprendizagens essenciais e promove a formação integral, respeitando a diversidade cultural e regional do país. A Maleta Literária, portanto, serve como um importante recurso de apoio que contribui para a implementação dessas diretrizes, especialmente no que diz respeito à formação de cidadãos críticos, participativos e conscientes de seu papel na sociedade.

Na prática, a Maleta Literária oferece uma variedade de livros que estimulam o contato dos estudantes com diferentes gêneros e estilos literários, promovendo o letramento e o desenvolvimento de habilidades de leitura e escrita. Além disso, seu uso planejado, com atividades orientadas por um guia de leitura e um cronograma elaborado pelos professores, potencializa o engajamento dos alunos e favorece a integração curricular, tornando o processo de aprendizagem mais significativo e prazeroso.

A proposta constitui, ainda, a continuidade de uma política pública educacional já implementada pela Secretaria Municipal de Educação do município de Pilar do Sul, a qual apresentou resultados concretos e expressivos no âmbito da aprendizagem dos estudantes da rede municipal. No ano letivo de 2025, as Maletas Literárias foram adquiridas em caráter piloto para atendimento das turmas das escolas de tempo integral, contemplando estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Os impactos pedagógicos observados durante a execução da iniciativa demonstraram avanços significativos no desenvolvimento das competências leitoras, refletindo diretamente nos resultados das avaliações de fluência leitora realizadas pela rede municipal. Ao final do período letivo, o município alcançou o índice de 82% de alunos leitores ao término do ano/série, evidenciando a efetividade da ação no fortalecimento das práticas de leitura, ampliação do repertório literário e consolidação das habilidades essenciais de alfabetização.

Desse modo, reafirma-se que o detalhamento é necessário, proporcional e pedagógica e juridicamente adequado, não configurando qualquer tipo de restrição de competitividade ou direcionamento do certame.

A contratação desse recurso também possibilita o fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade, por meio de atividades culturais e eventos de leitura que envolvem famílias e demais atores sociais. Assim, a Maleta Literária contribui para a formação de uma cultura de leitura na escola, promovendo um ambiente mais inclusivo, participativo e comprometido com a formação integral dos estudantes.

Dessa forma, a contratação é imprescindível sendo uma ação estratégica que visa aprimorar as práticas pedagógicas, ampliar o acervo literário da escola e promover o desenvolvimento de competências essenciais para os alunos, atendendo às diretrizes normativas e às demandas do currículo escolar. Essa iniciativa é essencial para consolidar uma educação de qualidade, que valorize a leitura, a cultura e a formação cidadã.

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa interessada em fornecer a maleta literária aos estudantes da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano do período parcial da rede municipal de ensino de Pilar do Sul, deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Adequação do Conteúdo Literário:** Os livros literários devem possuir linguagem adequada ao perfil dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com conteúdo atualizado e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- **Práticas Sustentáveis:** Priorizar materiais produzidos com práticas sustentáveis, incluindo a destinação de aparas de papel para centros de reciclagem, promovendo a responsabilidade ambiental.



- **Capacidade Técnica e Logística:** A fornecedora deve demonstrar capacidade operacional suficiente para atender às quantidades demandadas pelo município, garantindo regularidade, pontualidade e condições adequadas de transporte e entrega às unidades escolares.

- **Condições Comerciais e Preços:** Os preços ofertados devem ser compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para o município. Além disso, devem apresentar condições de pagamento, prazos e garantias compatíveis com o objeto do contrato.

- **Documentação Complementar:** A apresentação de referências comerciais, amostras dos produtos e demais documentos que comprovem a idoneidade, experiência e qualidade dos produtos será obrigatória para a habilitação na fase de seleção.

- **Obrigações da Contratada:** A empresa contratada, vencedora do certame licitatório regido por esta contratação, compromete-se a fornecer, gratuitamente, os materiais descritos a seguir, destinados ao suporte pedagógico de educadores e mediadores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em conformidade com o objeto contratual: 60 unidades - Guia de Leitura para Educadores e Mediadores da Educação Infantil; 30 unidades - Guia de Leitura para Educadores e Mediadores dos Anos Iniciais: 1º ao 3º ano; e 30 unidades - Guia de Leitura para Educadores e Mediadores dos Anos Iniciais: 4º e 5º ano.

Apresentação de Amostra: A classificação oficial do produto ficará condicionada à aprovação de uma amostra de todos os itens, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul.

Após ser declarado o vencedor do item, as amostras deverão ser enviadas em até 72 (setenta e duas) horas, para Secretaria Municipal de Educação - Av. Papa João XXIII, 1175, Campo Grande – Pilar do Sul – SP.

Deverá ser apresentada 01 amostra por produto, acondicionado em maletas e acompanhada da relação dos produtos contidos.

Será reprovado o prospecto apresentado em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a comissão de análises solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra.

E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente aquisição dar-se-á pela elaboração e assinatura do contrato administrativo, que deverá conter cláusulas claras sobre o objeto da contratação, obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e critérios de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, garantindo que todas as condições acordadas estejam formalizadas e alinhadas às necessidades do Município:

- Critério de menor preço
- Qualidade e conformidade técnica
- Capacidade de fornecimento
- Regularidade fiscal e trabalhista

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações especificadas no termo de referência, bem como o contrato a ser gerado.

- Fiscalizar, com um ou mais fiscais, e eventualmente seus substitutos, o desenvolvimento do serviço apresentado.

- Notificar o Contratado, por escrito ou mensagem digital, sobre defeitos, vícios ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes.
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à nota de autorização entrega, na forma e condições estabelecidas previamente.
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Como obrigação acessória e sem qualquer ônus adicional à Administração, a empresa contratada, vencedora do certame licitatório regido por esta contratação, compromete-se a fornecer, gratuitamente, os materiais descritos a seguir, destinados ao suporte pedagógico de educadores e mediadores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em conformidade com o objeto contratual:

I – Guia de Leitura para Educadores e Mediadores da Educação Infantil (4 e 5 anos):

- a) Quantitativo: 60 (sessenta) unidades;
- b) Formato: 17 cm x 25 cm;
- c) Número de páginas: 64 (sessenta e quatro);
- d) Miolo: papel offset 75g/m², impressão colorida (4x4);
- e) Capa: papel couché 150g/m², impressão colorida (4x0), com laminação fosca e lombada quadrada;
- f) Finalidade: auxiliar o professor na organização de atividades, projetos e aulas utilizando o material do kit (maleta).

II – Guia de Leitura para Educadores e Mediadores dos Anos Iniciais – 1º ao 3º ano:

- a) Quantitativo: 30 (trinta) unidades;
- b) Formato: 17 cm x 25 cm;
- c) Número de páginas: 64 (sessenta e quatro);
- d) Miolo: papel offset 75g/m², impressão colorida (4x4);
- e) Capa: papel couché 150g/m², impressão colorida (4x0), com laminação fosca e lombada quadrada;
- f) Finalidade: auxiliar o professor na organização de atividades, projetos e aulas utilizando o material do kit (maleta).

III – Guia de Leitura para Educadores e Mediadores dos Anos Iniciais – 4º e 5º ano:

- a) Quantitativo: 30 (trinta) unidades;
- b) Formato: 17 cm x 24 cm;
- c) Número de páginas: 64 (sessenta e quatro);
- d) Miolo: papel offset 75g/m², impressão colorida (4x4);
- e) Capa: papel couché 150g/m², impressão colorida (4x0), com laminação fosca e lombada quadrada;

f) Finalidade: auxiliar o professor na organização de atividades, projetos e aulas utilizando o material do kit (maleta).

- O fornecimento dos materiais acima especificados deverá ocorrer em até 20 dias após o recebimento da ordem de fornecimento, juntamente com os demais itens contratados, sendo condição para o cumprimento integral das obrigações da contratada, nos termos do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de inobservância.

- Os materiais literários e de apoio pedagógico (guia de leitura para educadores e mediadores) deverão contemplar as especificações descritas neste documento, considerando como referência as especificações previstas na composição dos itens.

- A Organização do Objeto precisa estar alinhado com a Lei LDB, nº 9.394/1996 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que apresenta os referenciais normativos curriculares e as expectativas de aprendizagem preceituados para cada grupo etário e ano escolar.

- O material deve ser adequado à faixa etária e ao nível de desenvolvimento dos estudantes. Isso inclui a linguagem utilizada, a complexidade dos textos, sugestões de atividades, e a abordagem pedagógica adotada.

- Os livros devem ser acessíveis e atrativos para o público-alvo, promovendo o engajamento e facilitando a compreensão dos conteúdos.

- Deve, também, incluir uma variedade de recursos pedagógicos (como textos, imagens e atividades interativas, que atendam a diferentes estilos de aprendizagem).

- As atividades propostas devem promover o desenvolvimento de competências cognitivas, sociais e emocionais, incentivando o pensamento crítico, a criatividade e a colaboração.

- O conteúdo do livro deve estar atualizado, tratando de questões atuais e relevantes para a vida dos estudantes, contextualizando o aprendizado e tornando-o mais significativo.

- Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

- Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

- A empresa declarada vencedora, após a fase de lances, deverão apresentar amostras físicas dos produtos, conforme especificações constantes nos anexos deste Termo de Referência e nas justificativas técnicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar. A aceitação das amostras estará condicionada à aprovação técnica da Comissão de Avaliação designada pela Administração.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Vigência e Sanções



- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.
- As aplicações das sanções seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prazo, Local e Condição de Entrega

- A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho e do envio da grade de tamanhos pela Administração.
- A entrega deverá ocorrer conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação. Este modelo descentralizado otimiza o planejamento logístico, evita armazenamento central, reduz perdas e agiliza a distribuição dos materiais.

Fiscalização e Acompanhamento do Contrato

- A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo Secretário Municipal de Educação, Edi Nelson Rodrigues dos Santos ou Coordenador Municipal de Educação Marcos Aurélio Caetano Fernandes, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas da proposta.

O recebimento e conferência dos itens dos departamentos

- Quando a entrega for realizada, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- Durante o recebimento provisório será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, verificando-se sua conformidade com a amostra aprovada e com todas as especificações constantes deste Termo de Referência.
- Constatada qualquer divergência, defeito de fabricação, baixa qualidade gráfica ou desconformidade técnica ou pedagógica, o recebimento será recusado, devendo a contratada proceder à substituição integral do material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada com o aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- Em caso de emissão de nota fiscal em não conformidade com os valores ou condições estabelecidas neste termo de referência, deverá a Administração rejeitar o pagamento e questionar o Gestor do contrato sobre o ocorrido, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias para formalização de resposta.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Correrá por conta da licitante todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciária decorrentes da execução do objeto.

- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contabilizado a partir da data de atestamento da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser paga pela Administração.

H) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório estabelecendo a modalidade para a contratação do objeto sendo pregão eletrônico com base na Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade do objeto tratar-se de bem comum, reforço a necessidade da aquisição de maleta literária os alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano do período parcial da rede municipal de ensino, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública serão conduzidas de forma a garantir a transparência, a economicidade e a eficiência do procedimento, observando-se rigorosamente os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e a obtenção de bens de qualidade compatível com as necessidades da administração pública.

A aprovação das amostras constitui condição indispensável para a adjudicação do objeto, sendo desclassificada a proposta do licitante cuja amostra não atenda aos requisitos técnicos e pedagógicos estabelecidos neste Termo de Referência.

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra completa de todos os itens constantes do lote, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, situada à Avenida Papa João XXIII, nº 1175, Campo Grande, Pilar do Sul/SP, acompanhadas de relação discriminando todos os materiais apresentados.

A avaliação será realizada por Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por servidores com conhecimento técnico-pedagógico compatível com o objeto da contratação.

Critérios de avaliação

A Comissão verificará, entre outros aspectos:

- Conformidade integral com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- Qualidade editorial das obras;
- Qualidade gráfica da impressão;
- Acabamento dos livros e da maleta;
- Resistência física dos materiais;
- Compatibilidade entre a amostra e as especificações técnicas;
- Adequação pedagógica das obras às finalidades descritas neste Termo de Referência;
- Conformidade dos materiais complementares (guia da família, guia do educador e caderno do estudante).

A análise será realizada mediante checklist técnico elaborado pela Comissão.



Será lavrada Ata circunstanciada contendo todas as conclusões da avaliação.

A sessão de avaliação poderá ser acompanhada pelos representantes dos licitantes interessados.

O resultado da avaliação será divulgado juntamente com a ata da Comissão.

Caso a amostra seja reprovada, será convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, observando-se o mesmo procedimento.

As amostras permanecerão sob guarda da Administração até a conclusão definitiva da licitação, podendo ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação, mediante solicitação formal. Decorrido esse prazo sem manifestação do interessado, a Administração poderá dar às amostras a destinação que entender adequada.

I) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa média da contratação será conforme pesquisas de mercado, no valor de R\$ 549.404,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais), aplicando-se a modalidade de pregão eletrônico.

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aplica-se à reserva de Recurso Próprio – Fichas 60 e 99 estando, portanto a contratação pretendida, alinhada com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração.

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2026, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2026.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.....DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 38/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 38/2026, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MALETAS LITERÁRIAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO PERÍODO PARCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	800	Unid.	MALETA LITERÁRIA PARA ESTUDANTES: EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) - COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM: - 4X0 CORES - FORMATO ABERTO 60,0 X 78,6 E FORMATO FECHADO 30,0 X 23,2 EM TRIPLEX LD 300 G/M² LAMINACAO BOPP FOSCO FRENTE, CORTE/VINCO (FACA NOVA), FACA ESPECIAL, MICRO ONDULADO, ONDA B, VERSO PARDO COM ALÇA DE PLÁSTICO. LIVRO NO FORMATO 18 CM x 23 CM COM 48 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: COUCHÊ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO BRILHO, LOMBADA CANOA GRAMPO. TEMA DO LIVRO: ACOMPANHAR AS AVENTURAS DE UMA GALINHA QUE CANSOU DE SEMPRE COMER OS MESMOS ALIMENTOS E RESOLVE EXPLORAR A FAZENDA EM BUSCA DE OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 27,5 CM x 20,5 CM COM 48 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 150G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: APRESENTAR DE FORMA LÚDICA E DIVERTIDA OS PRIMEIROS CONCEITOS RELACIONADOS AOS NÚMEROS E CONTAGEM. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 27,5 CM x 20,5 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA GRAMPO. TEMA DO LIVRO: ABORDAS AS DIFERENÇAS SONORAS DAS ONOMATOPEIAS DO BRASIL E PORTUGAL. FONTE DO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 20,5 CM X 20,5 CM COM 28 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA GRAMPO. TEMA DO LIVRO: TRATAR DE TEMAS SOCIOEMOCIONAIS UTILIZANDO EXEMPLOS DE FENÔMENOS METEOROLÓGICOS COM HUMOR E RIMAS. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 19 CM X 19 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 150G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: TRATAR DE SABERES ANCESTRAIS POR MEIO DE IMAGENS E PALAVRAS DO REPERTÓRIO INFANTIL. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. MINHAS LEITURAS (CADERNO DE ANOTAÇÃO DO ESTUDANTE) NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 64 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÊ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. REVISTA DA FAMÍLIA NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 16 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÊ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. GUIA DE SUGESTÕES DO EDUCADOR E MEDIADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: NO FORMATO 17 CM X 25 CM COM 64 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÊ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. OBJETIVO DO GUIA: AUXILIAR O PROFESSOR A ORGANIZAR ATIVIDADES, PROJETOS E AULAS COM O MATERIAL DO KIT (MALETA).			
02	600	Unid.	MALETA LITERÁRIA PARA ESTUDANTES: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 3º ANO - COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM: - 4X0 CORES - FORMATO ABERTO 60,0 X 78,6 E FORMATO FECHADO 30,0 X 23,2 EM TRIPLEX LD 300 G/M² LAMINAÇÃO BOPP FOSCO FRENTE, CORTE/VINCO (FACA NOVA), FACA ESPECIAL, MICRO ONDULADO, ONDA B, VERSOPARDO COM ALÇA DE PLÁSTICO. LIVRO NO FORMATO 20,4 CM X 20,4 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. TEMA DO LIVRO: FOMENTAR CONCEITOS BÁSICOS DE MATEMÁTICA, COMO CONTAGEM E NUMERAIS INTEIROS, POR MEIO DE TEXTO RITMADO E COM A BRINCADEIRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			TANGOLOMANGO (BRINCADEIRA, DE ORIGEM POSSIVELMENTE AFRICANA, ENVOLVE UMA NARRATIVA QUE DIMINUI A QUANTIDADE DE ELEMENTOS A CADA VERSO, TERMINANDO QUANDO ALGO ACONTECE COM O ÚLTIMO ELEMENTO). LIVRO NO FORMATO 18,0 CM X 23,0 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 120G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: TRATAR DE TEMAS SOCIOEMOCIONAIS COM HUMOR E UTILIZANDO BRINCADEIRAS COM RIMAS. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS. LIVRO NO FORMATO 21 CM X 21 CM COM 48 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: ABORDAR QUESTÕES DE AMIZADE E PARCERIA. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS ESTILO DE COLAGEM. LIVRO NO FORMATO 18 CM X 23 CM COM 56 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: ABORDAR SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS POR MEIO DE FÁBULA E TROCADILHOS BEM-HUMORADOS. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 18 CM X 23 CM COM 48 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. TEMA DO LIVRO: TRAZER AS PARTICULARIDADES DAS LETRAS DO ALFABETO DE FORMA BEM-HUMORADA EM UM HISTÓRIA DE MISTÉRIO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. CADERNO DE ANOTAÇÃO ESTUDANTE NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 64 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. REVISTA DA FAMÍLIA NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 16 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPOS			
03	400	Unid.	MALETA LITERÁRIA PARA ESTUDANTES: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 4º E 5º ANO - COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM: - 4X0 CORES - FORMATO ABERTO 60,0 X 78,6 E FORMATO FECHADO 30,0 X 23,2 EM TRIPLEX LD 300 G/M² LAMINACAO BOPP FOSCO FRENTE, CORTE/VINCO (FACA NOVA), FACA ESPECIAL, MICRO ONDULADO, ONDA B, VERSOPARDO COM ALÇA DE PLÁSTICO.			

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		LIVRO NO FORMATO 20,5 CM X 27,5 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 150G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) COM ORELHAS DE 10 CM – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: TRATAR DE TEMAS SOCIOEMOCIONAIS COMO PERTENCIMENTO, ACOLHIMENTO, AFETO E IDENTIDADE USANDO METAFORAS DE “CASAS”. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS DUPLAS. LIVRO NO FORMATO 11 CM X 17 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / PRETO E BRANCO (1X1). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: EM FORMATO DE CORDEL E ABORDANDO AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E, EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA. LIVRO SEM ILUSTRAÇÕES. LIVRO NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: POR MEIO DA NARRATIVA DE MISTÉRIO ABODAR TEMAS, COMO AVENTURA, AMIZADE, EMPATIA, CORAGEM. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: CIDADANIA, RESPONSABILIDADE COLETIVA, TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, ABORDADOS POR MEIO DE TRANSFORMAÇÃO DO ESPACO DE VIVÊNCIAE ENGAJAMENTO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4)– LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: AMIZADE, CORAGEM, AUTOCONHECIMENTO, SUPERAÇÃO. A HISTÓRIA QUE LEVE O LEITOR PARA O UNIVERSO DO MEDO E DA CORAGEM, DO OBSCURO QE SE ESCONDE NAS PROFUNDEZAS, DA AMIZADE E DA BUSCA PELA REALIZAÇÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. CADERNO DE ANOTAÇÃO ESTUDANTE NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 64 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPOS. REVISTA DA FAMÍLIA NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 16 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO.			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 38/2026 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 5460/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **Pregão Eletrônico n.º 38/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MALETAS LITERÁRIAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO PERÍODO PARCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA)

2.1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a entregar o objeto supra citado em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 38/2026.

2.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, juntamente com os demais itens contratados, sendo condição para o cumprimento integral das obrigações da contratada, nos termos do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de inobservância.

2.3. Os materiais literários e de apoio pedagógico (guia de leitura para educadores e mediadores) deverão contemplar as especificações descritas no Anexo I da licitação, considerando como referência as especificações previstas na composição dos itens.

2.4. Os produtos deverão ser entregues das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação – Av. Papa João XXIII, 1175, Campo Grande- Pilar do Sul – SP.

2.5. Serão de responsabilidade da Contratada: a entrega dos produtos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, etc.

2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.7. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.7.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.8. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para substituir os produtos rejeitados.

2.9. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a



verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.10. A execução do Contrato será acompanhado, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.11. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 140, § 1º da lei Federal n.º 14.133/21).

2.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (.....), conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. O recurso financeiro para o atendimento ao objeto deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação

Nota de Reserva Orçamentária nº 418

Ficha: 60

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.361.0005.2318.0000 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Reserva Orçamentária nº 419

Ficha: 99

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.365.0006.2326.0000 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados em periodicidade anual utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega dos produtos;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, de de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO ALCKIMIN DE CARVALHO
Secr. Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secret. Gestor da Fazenda Municipal

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Empresa
Responsável pela Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).